



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017-PROCESSO nº 057/2017**

Ao 2º (segundo) dia do mês de agosto do ano de 2017 autorizado pelo ato de folhas 53 do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: **Cód. Fornecedor: 1674 - SUPPORT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede na RUA FREI CANECA Nº 39 Lj.05 – COTIA – SP CEP: 06706-015, inscrita no CNPJ n. **05.980.767/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. **NILTON DOS SANTOS MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG n. 53.254.521-7, e do CPF n. 595.583.129-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Descrição dos itens:**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
027	60	Etiqueta adesiva contínua, tamanho 62mm x 30,48m compatível com impressoras térmicas da marca Brother QL570 - QL580 - QL520 - QL700 - QL720NW - QL1050 (Caixa individual contendo 1 rolo).	BROTHER	97,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.850,00</b>

- 1.2.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL** e conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.



**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1.** O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.

**3.1.1.** A requisição de compra ou outro documento de formalização do pedido será enviada via e-mail, ou por fax ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, no prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da requisição.

**3.1.2.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.

**3.1.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

**3.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

**3.3.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 005/2017 - PROCESSO nº 057/2017**

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 - PROCESSO nº 057/2017** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente Ata vigorará por **01(um) ano** a partir da data de sua assinatura.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, 23 de agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SUPPORT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.**  
**NILTON DOS SANTOS MARQUES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Mario Kazuo Mori**  
RG nº 9.911.605-4 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
**Wagner Rodrigues dos Santos**  
RG nº 32.607.235-41 SSP/SP